

TERMO ADITIVO 05.2022 AO CONVÊNIO Nº 009/SMS. G/2018

PROCESSO

6018.2018/0015413-0

PARTICIPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOC. BENEFICIENTE ISRAELEITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

OBJETO CONVENIO

PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA SUBMETIDA À REGULAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL.

OBJETO ADITAMENTO

Prorrogar da data de 01/11/2022 até 01/12/2022 o prazo de custeio das ações de cinecoronariografias e angioplastia coronariana, submetida à regulação do complexo regulador municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 – fonte 02
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 – fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada **SECRETARIA** e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEN**, CNPJ nº 60.765.823.0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, n.º 627 – Morumbi – São Paulo/SP - CEP: 05651-901, neste ato representada por seu Presidente **SIDNEY KLAJNER**, brasileiro, médico portador da cédula de identidade RG: [REDACTED]-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONVENIADA, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 05.2022 ao Convênio nº 009/SMS. G/2018, consoante despacho autorizatório publicado no DOC de 02/11/2022, pág.103, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do projeto que consta no **Parágrafo terceiro** deste Termo, a partir da data de **01/11/2022 até 01/12/2022** que trata do custeio das ações de cinecoronariografias e angioplastia coronariana para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal financiados com recursos da portaria MS/GM nº 1656 de 26 de junho de 2019 referentes ao incremento temporário no limite MAC do município (correspondente a emendas parlamentares federais) e recursos da Fonte 00.

O projeto inicial foi contemplado no TA 01.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

A CLAUSULA "DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO mantem a seguinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 4.680.000,00** (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais) correspondentes a **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro. O pagamento das ações de cinecoronariografias e angioplastia coronariana permanece sendo repassado por procedimento realizado, mediante aceite e declaração de "a contento da Coordenadoria de Regulação".

[Assinatura]



O valor mensal previsto passa a ser de até **R\$ 408.393,04** (quatrocentos e oito mil trezentos e noventa e três reais e quatro centavos) mensais e permanecerão sendo financiados com os recursos:

- Do Incremento Temporário ao Teto MAC concedido por meio da Portaria GM/MS nº 1656 de 26 de junho 2019 Fonte 02 no valor de até **R\$ 204.196,52** (duzentos e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)
- Do Tesouro Municipal - Fonte 00, no valor de até **R\$ 204.196,52** (duzentos e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Parágrafo quarto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10. 10.302.3026.4.1133.3.50.39.00 Fonte 02 e 84.10. 10.302.3026.4.113 3.3.50.39.00 Fonte 00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria SECRETARIA ou pelo Conselho Municipal de Saúde

São Paulo, 30 de 12 de 2.022



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

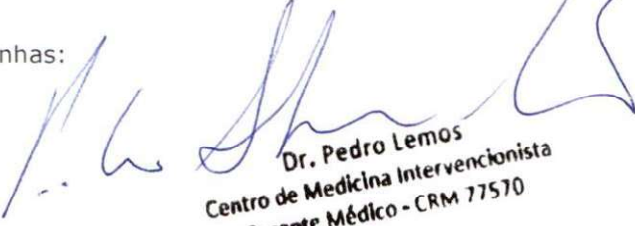


SIDNEY KLAJNER
SOC. BENEF. ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN



Eduardo Zlotnik
Vice-Presidente.

Testemunhas:

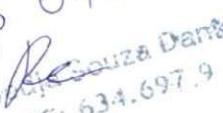


Dr. Pedro Lemos
Centro de Medicina Intervencionista
Gerente Médico - CRM 77570



Miguel Cendoroglo Neto
Superintendente Médico
Hospital Israelita Albert Einstein


Rogéria Leonil Cruz
Diretora Jurídica

Conforme Desp 073059953

Rafael Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGPP

